



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, fixa valores e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de estabelecer critérios para concessão de diárias aos vereadores e servidores desta Casa, em conformidade com a lei Municipal 018/1989, aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 45-IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução.

Art.1º - A concessão de diárias aos vereadores e servidores dar-se-á, exclusivamente, para custear despesas em viagem a serviço ou representação, atividades parlamentares, participação em comitivas de trabalho ou representação, cursos de capacitação e qualificação profissional e outros, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Aos Vereadores ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme anexo I desta Resolução.

II – Aos Servidores, tanto os efetivos quanto os de livre provimento e nomeação, ficam estabelecidos os valores das diárias correspondente a 50%(cinquenta por cento) das que fazem jus os parlamentares, na forma estabelecida no *caput* e constante no **anexo I- Valores das Diárias e Ressarcimento por Quilometro Rodado de vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Parauapebas**, desta Resolução.

Art. 2º - A concessão e o pagamento das diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento escrito, em modelo próprio, protocolizado e aprovado pela Presidência.

§1º - O requerimento para a concessão de diárias será dirigido à Presidência da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período do afastamento e o destino, nos termos do formulário constante do **anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores/Servidores**, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento a que se motiva o deslocamento.

§2º - Havendo justificada necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor fará jus às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

§3º - O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 3º - O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do evento que deu causa ao recebimento da diária, apresentará, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno:

I - O atestado ou certificado de frequência que comprove participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prevista no § 1º do art. 2º desta Resolução, ou:

a)- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante do **anexo III- Relatório de Prestação de contas de Diárias**, desta Resolução.

II - A omissão ou não apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento ou subsídio, do valor recebido.

Art. 4º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens por quaisquer meios, taxas de embarque, seguros, combustível, fretamento, locação ou uso de veículos, que serão levados à conta da dotação específica,

Parágrafo único - Em viagem em veículo de propriedade de vereador ou servidor, na forma desta Resolução, será devido o reembolso das despesas com combustível, por quilometro rodado, consoante anexo I.

Art. 5º - As despesas previstas nesta Resolução correrão por conta de dotações próprias, na conformidade da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 008/98, de 01/12/98.

Parauapebas (PA), em 18 de dezembro de 2009.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Euzébio Rodrigues dos Santos
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

ANEXO I

**VALORES DAS DIÁRIAS E RESSARCIMENTO POR
KILOMETRO RODADO DE VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

I- Estabelece os valores das diárias conforme art. 1º desta Resolução:

a)- VEREADORES:

- ✓ **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, em deslocamento para todos os municípios do Estado do Pará, com exceção da capital;
- ✓ **R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, em deslocamento para Belém-PA e demais estados da federação;

b)- SERVIDORES:

- ✓ **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, em deslocamento para todos os municípios do Estado do Pará, com exceção da capital;
- ✓ **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, EM DESLOCAMENTO PARA BELÉM-PA e demais estados da federação.

II - Estabelece o valor de reembolso das despesas com combustível, conforme art. 4º desta Resolução:

- ✓ **R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL)**, por quilometro rodado em automóvel movido a gasolina;
- ✓ **R\$ 0.60 (SESSENTA CENTAVOS DE REAL)**, por quilometro rodado em automóvel movido a álcool;
- ✓ **R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS DE REAL)**, por quilometro rodado em automóvel movido a diesel;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2009

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
(MODELO)**

Parauapebas (PA), ____/____/____

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
VEREADOR

Prezado Senhor,

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS-

(NOME VEREADOR/SERVIDOR), requer, nos termos do art.1º da Resolução 003/2009,
____ diárias.

MOTIVO:

- ☐ VIAGEM A SERVIÇO OU REPRESENTAÇÃO;
- ☐ ATIVIDADES PARLAMENTARES EXTERNAS;
- ☐ CURSO DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO;
- ☐ OUTROS

DESTINO:

- ☐ MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EXCETO CAPITAL;
- ☐ BELÉM-PA OU DEMAIS MUNICÍPIO DA FEDERAÇÃO;

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a)- PERÍODO DO AFASTAMENTO : ____ DIAS
- b)- UTILIZARÁ CARRO PRÓPRIO EM ALGUM TRECHO DA VIAGEM? ☐ SIM ☐ NÃO

NOME VEREADOR/SERVIDOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ANEXO III

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
(MODELO)**

Parauapebas (PA), ____/____/____

(NOME VEREADOR/SERVIDOR)

I - DIÁRIAS SOLICITADAS: _____

II - PERÍODO: DE ____/____/____ A ____/____/____

III - MOTIVO:

IV – COMPROVANTES ANEXOS:

- ☐ CERTIFICADO
- ☐ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/IMPRESSO/FOLDER
- ☐ OUTROS

V - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (QUANDO NÃO APRESENTAR COMPROVANTE- ART. 3º-I)

VI-QUILOMETROS RODADOS:
_____ QUILOMETROS

TRECHO: _____/_____/_____